

## TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2019 – STAS

**TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O QUAL TEM POR OBJETO ASSEGURAR O TRABALHO INTEGRADO ENTRE O PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ (PCF) E A POLÍTICA ESTADUAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 1501, 8º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.667/0001-67, neste ato representada por sua titular, Secretária de Estado, Sra. Regina Maria Becker, inscrita no CPF sob o nº 23939630063 e a **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 1501, 6º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, neste ato representada por seu titular, Secretária de Estado, Arita Bergmann, inscrita no CPF sob o nº 25956833068, **firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO**, respeitadas as normas constantes na Instrução Normativa CAGE Nº 06, de 27 de dezembro 2016 c/c Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto desenvolver ações integradas entre Programa Federal Criança Feliz (PCF) e o Programa Estadual Primeira Infância Melhor (PIM).

1.2 Definir as atribuições da Secretaria do Trabalho e Assistência Social por intermédio do Departamento de Assistência Social e da Secretaria Estadual da Saúde por intermédio do Departamento de Ações em Saúde/Primeira Infância



Melhor no que se refere a implementação do Programa Criança Feliz no Estado do Rio Grande do Sul.

1.3 Estabelecer como multiplicadores estaduais do PCF os profissionais do Departamento de Assistência Social e paritariamente os representantes do Grupo Técnico Estadual do Primeira Infância Melhor, no âmbito das Secretarias signatárias.

1.4 Garantir o cumprimento de legislações no âmbito do Ministério da Cidadania, Secretaria do Trabalho e Assistência Social e da Secretaria Estadual de Saúde.

1.5 Formalizar a integração entre as equipes do Programa Criança Feliz do Departamento de Assistência Social e do Programa Primeira Infância Melhor do Departamento de Ações em Saúde, na articulação de ações para apoio técnico aos municípios.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES EM RELAÇÃO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

### **2.1 São atribuições comuns aos partícipes:**

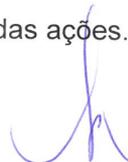
2.1.1 Potencializar a perspectiva da complementaridade entre as referidas políticas, através do planejamento e desenvolvimento de ações integradas.

2.1.2 Implementar fluxos de comunicação entre os partícipes, garantindo sinergia nas ações desenvolvidas.

2.1.3 Garantir que as informações e orientações sobre o Programa Criança Feliz disponibilizadas pelo Ministério da Cidadania e que as informações da Secretaria Estadual de Saúde sobre o Primeira Infância Melhor sejam compartilhadas entre as equipes do Departamento de Assistência Social e Primeira Infância Melhor, com vistas à integração e uniformidade das ações.



- 2.1.4 Complementar materiais e instrumentos normativos disponibilizados pela União, incluindo especificidades da realidade estadual.
- 2.1.5 Garantir a participação de integrantes do DAS e representantes do PIM Integrantes da equipe técnica de multiplicadores em reuniões, encontros, cursos, e formações realizadas no âmbito estadual e federal.
- 2.1.6 Planejar e executar, de modo integrado, de forma que contemplem as expectativas das Secretarias signatárias, as formações iniciais e continuadas do PCF/PIM para as equipes municipais que possuam as duas políticas implantadas, preservando a metodologia e conteúdos definidos pela Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano.
- 2.1.7 Garantir a autonomia dos partícipes, na execução de formações continuadas para as equipes que possuem as duas políticas implantadas, preservando-se a expertise e as especificidades de cada pasta.
- 2.1.8 Planejar, conjuntamente, o plano de ação Intersetorial do Programa Criança Feliz e Primeira Infância Melhor.
- 2.1.9 Compartilhar mensalmente dados, informações e indicadores estratificados por município.
- 2.1.10 Aplicar as logomarcas do PIM e PCF em materiais produzidos por ambas as políticas, sempre que possível.
- 2.1.11 Planejar e promover estratégias de implantação, implementação e ampliação do PCF/PIM.
- 2.1.12 Realizar seminários, palestras, oficinas e/ou encontros estaduais, regionais e municipais para o fortalecimento da política.
- 2.1.13 Orientar os municípios para que realizem as políticas PIM e PCF de forma integrada visando à complementaridade das ações.



2.1.14 Articular as políticas e serviços estaduais, visando a complementariedade das ações e a otimização dos recursos públicos.

2.1.15 Prestar apoio técnico aos municípios através de assessorias, formações iniciais e continuadas, e elaboração de instrumentos e materiais complementares, visando fortalecimento da gestão dos programas e a qualificação do trabalho desenvolvido junto às famílias.

2.1.16 Promover iniciativas que fortaleçam a articulação das redes de serviços dos municípios visando a garantia do acesso, a integralidade do atendimento e a otimização dos recursos públicos.

**2.2 São atribuições do Departamento de Assistência Social da Secretaria de Trabalho e Assistência Social:**

2.2.1 Coordenar reuniões do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz.

2.2.2 Elaborar, encaminhar para apreciação e votação do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS RS), o Plano de Ação e a prestação de contas do PCF, assegurando a devida participação do controle social.

2.2.3 Normatizar e monitorar o desenvolvimento das ações do PCF em âmbito estadual e municipal e prestar informações à União, a partir da legislação vigente.

2.2.4 Assessorar os municípios quanto a prestação de contas do PCF, observando as normas gerais do SUAS e, em especial, aquelas relativas ao financiamento federal pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

2.2.5 Orientar os municípios sobre atuação dos supervisores no âmbito da Proteção Social Básica, tendo o CRAS como referência no território;



2.2.6 Prestar apoio técnico aos municípios com vistas a articulação em rede, com objetivo de fortalecer a presença da assistência social.

2.2.7 Prestar apoio técnico aos municípios, através de assessorias e capacitações em relação à orientação e monitoramento das metas de atendimento às famílias, com vistas a garantir a consecução dos objetivos do PCF.

2.2.8 Assessorar e capacitar as equipes municipais para a garantia da qualidade da informação dos sistemas de informações da Rede SUAS.

2.2.9 Encaminhar o Plano de Ação intersetorial do PCF para a SNPDPH;

2.2.10 Coordenar e viabilizar a capacitação dos supervisores municipais pelos multiplicadores nos cursos do "Guia de Visita Domiciliar" e na metodologia "Cuidados para o Desenvolvimento da Criança – CDC", sempre que necessário e de forma a não prejudicar a execução do PCF no município;

2.2.11 Disseminar as orientações e materiais produzidos ou validados pela SNPDPH;

2.2.12 Realizar o monitoramento técnico, administrativo e financeiro dos municípios participantes do PCF;

2.2.13 Prestar informações técnicas, administrativas e financeiras à SNPDPH, sempre que solicitado, para fins de avaliação do PCF;

2.2.14 Produzir relatório situacional e financeiro, a ser enviado trimestralmente à SNPDPH.

**2.3 São atribuições do Primeira Infância Melhor da Secretaria Estadual da Saúde:**



2.3.1. Prestar informações e apoio técnico ao Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz.

2.3.2. Orientar os municípios sobre a metodologia de visita domiciliar dos programas PIM/PCF.

2.3.3 Contribuir no monitoramento do desenvolvimento das ações do PCF em âmbito estadual e municipal, bem como no fornecimento de informações à União, a partir da legislação vigente.

2.3.4 Prestar apoio técnico aos municípios com vistas a articulação em rede e o fortalecimento da intersetorialidade na gestão dos programas.

2.3.5 Orientar os municípios em relação às questões metodológicas, estrutura e abordagem da visita domiciliar, assim como nos processos de monitoramento e avaliação.

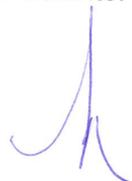
2.3.6 Prestar apoio técnico aos municípios, através de assessorias e capacitações em relação à orientação e monitoramento da qualidade e abrangência de atendimento às famílias.

2.3.7. Orientar os municípios sobre a metodologia de monitoramento do desenvolvimento integral infantil contribuindo para aperfeiçoar o modelo de monitoramento do PCF.

2.3.8 Orientar os municípios quanto ao monitoramento das ações desenvolvidas junto às famílias por meio do Sistema de Informações do PIM (SisPIM).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

3.1 O presente Acordo será operacionalizado mediante:



3.1.1 Reuniões sistemáticas entre as coordenações estaduais do PIM e PCF para monitoramento e avaliação das ações de gestão do PCF/PIM.

3.1.2 Reuniões sistemáticas entre os técnicos do Departamento de Assistência Social/Programa Criança Feliz e do Programa Primeira Infância Melhor, cujo objetivo é alinhar processos de trabalho visando a integração de ações para a atenção a primeira infância no Estado.

3.1.3 Apoio técnico conjunto em municípios com ambas as políticas implantadas, sempre que possível, entre os técnicos das equipes estaduais do PIM e do PCF.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1 As modificações das condições e cláusulas, estabelecidas neste Termo, somente poderão ser realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo, devidamente formalizado entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente Termo de Compromisso terá vigência a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo art. 57, §3º, Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

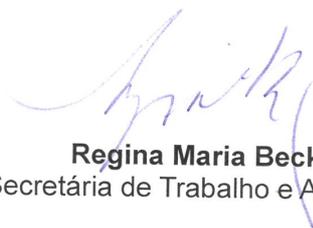
6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir eventuais questões oriundas deste Acordo, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.





Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.



**Regina Maria Becker**  
Secretária de Trabalho e Assistência Social



**Arita Bergmann**  
Secretária da Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1   
2 